LEI Nº 790, 6 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 06 / 09 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 1.758.694,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais) de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, destinado a construção do Deck e Revitalização da Barragem Rua Formosa, com a seguinte dotação orçamentária:

DECK E REVITALIZAÇÃO BARRAGEM RUA FORMOSA
02.11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02.11.01.18.541.1801.1147 – Construção Deck e Revitalização Barragem Rua Formosa
02.11.01.18.541.1801.1147.449051 – Obras e Instalações
Fonte 1706 – R$ 1.739.694,00
Fonte 1710 – R$ 19.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo a transferência de Recursos de Emenda Especial do Estado e da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 6 de setembro de 2023; 27º da Instalação do Município.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito